



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE

ITAPORANGA

CNPJ 46.634.408/0001-46

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 77/2011 DE 20 DE JANEIRO DE 2011

Dispõe sobre criação de cargos de provimento efetivo e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Ficam criados os seguintes cargos para efetivos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itaporanga.

Qtde	Cargos	Carga Horária	Vencos. (R\$)	Nível	Escolaridade
01	Fonoaudiólogo	40 h/s	2.031,71	11	Ensino Superior Completo na área de fonoaudiologia, com registro no Conselho
01	Psicólogo	40 h/s	2.031,71	11	Ensino Superior Completo na área de psicologia, com registro no Conselho
01	Fisioterapeuta	40 h/s	2.031,71	11	Ensino Superior Completo na área de fisioterapia, com registro no Conselho

ARTIGO 2º. Para preenchimento do cargo, o aprovado terá que comprovar escolaridade mínima exigida.

ARTIGO 3º. As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta de dotação do orçamento vigente.

ARTIGO 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 20 de Janeiro de 2011.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL-CIDADE DE ITAPORANGA
CIDADE SOLIDÁRIA

Registrada e Publicada nesta Diretoria Administrativa em data supra.

DAVID TADEU RODRIGUES
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO